

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>Data:</b>	Joaçaba SC, 12/03/2025
<b>De:</b>	Secretaria de Municipal de Saúde
<b>Para:</b>	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos
<b>Assunto:</b>	Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

## **PROCESSO LICITATÓRIO – SERVIÇOS DE LAVANDERIA**

### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavanderia para coleta, transporte (ida e volta), lavagem e a desinfecção de peças de roupas utilizadas nas Unidades de Saúde, SAMU e Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba - SC, conforme normas estabelecidas pela ANVISA.

### **2. MODALIDADE**

Registro de Preço – Menor Preço por item.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A necessidade da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia e transporte de roupas de ambientes de saúde é fundamental para garantir a adequada higienização, desinfecção e conservação das peças utilizadas nas Unidades de Saúde, SAMU e Secretaria de Saúde de Joaçaba - SC. Essas roupas, expostas a agentes contaminantes, precisam passar por processos rigorosos de limpeza e desinfecção, conforme as normas da ANVISA, para assegurar a segurança dos profissionais de saúde e dos pacientes, além de evitar a propagação de infecções e outros riscos biológicos.

A contratação visa garantir a continuidade do atendimento seguro e eficiente à população, cumprindo as exigências sanitárias e legais, além de proporcionar logística adequada para o transporte das roupas de forma segura e eficaz, preservando a qualidade e a higiene necessárias no ambiente de saúde.

### **4. FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços objeto desta licitação incluem a lavagem completa de roupas, fantasias, cadeirinhas infantis de carro, entre outros itens que a Secretaria pode vir a solicitar, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir sua adequada higienização e desinfecção. O processo envolve a retirada dos itens no local indicado, seguida de desinfecção, secagem, passadoria, dobragem e a devida embalagem das peças. Após a conclusão desses procedimentos, os materiais devem ser

entregues de volta ao local de origem, assegurando que estejam em conformidade com as normas sanitárias e prontos para uso seguro em ambientes de saúde.

4.2. Processamento de roupas de serviços de saúde: compreende um conjunto de etapas que tem como objetivo final garantir as condições de higiene e qualidade das roupas utilizadas na atenção à saúde. As etapas do processamento de roupas de serviços de saúde compreendem: a retirada e o acondicionamento da roupa suja da unidade geradora; a coleta e o transporte da roupa suja até a unidade de processamento; o recebimento, a pesagem, a separação e a classificação da roupa suja; o processo de lavagem; a centrifugação, a secagem, a calandragem ou a prensagem ou a passadoria a ferro da roupa limpa; a dobra, a embalagem e o armazenamento da roupa limpa; o transporte e a distribuição da roupa limpa;

4.3. A empresa contratada deverá realizar as coletas conforme a frequência estabelecida no **Anexo I**. O número de coletas indicado representa o limite **máximo** de visitas semanais que a contratada deverá efetuar para a execução do serviço.

4.4. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas estabelecidas pela ANVISA, em especial a RDC nº 06 de 30 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.

4.3.1. A proponente vencedora será responsável pela troca das peças que, após a execução dos serviços, apresentarem alguma anomalia não verificada por ocasião da entrega.

4.3.2. A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas e materiais de consumo necessários à execução dos serviços

4.3.3. Os serviços deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento pela proponente vencedora das peças a serem lavadas.

4.3.4. Após a execução dos serviços, a proponente vencedora deverá proceder a entrega das peças nas respectivas Unidades de Saúde, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 16h30, sem custos adicionais.

4.3.5. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

4.3.6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.3.7. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

## **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na FORMA DE EXECUÇÃO;
- 5.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 5.1.5. Exigir da Secretaria Municipal de Saúde o documento de autorização para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 5.1.6. A proponente vencedora deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.1.7. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 5.1.8. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.

## 5.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;
- 5.2.2. Fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.2.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estipulado neste Edital;
- 5.2.4. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

## 6. **DOCUMENTOS**

- 6.1. Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária municipal da sede da licitante.
- 6.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou com qualquer outro meio que o identifique, assinado por seu representante legal, de que a empresa prestou serviços semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação, informando o teor da contratação e os dados da empresa contratada de forma clara.

## 7. **DO VALOR ESTIMADO**

- 7.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 107.880,00 (cento e sete mil oitocentos e oitenta reais).

## 8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos necessários para atender os custos desta contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 18.001 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA**

Despesa: 16

Projeto/Atividade: 2.122 - BLATB: Bloco Atenção Básica

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: 29

Projeto/Atividade: 2.124 - BLMAC: Bloco Atenção De Média E Alta

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00

**9. DA VIGÊNCIA / REAJUSTE:**

9.1. O contrato proveniente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com o quantitativo sendo prorrogado anualmente em sua totalidade.

9.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.4. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e respectivos recibos de entrega preenchidos e assinados conforme descrito na forma de execução.

10.2. O pagamento será efetuado por transferência bancária somente às proponentes que possuírem conta em bancos públicos (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil). Para os demais casos, o pagamento será por meio de boleto bancário.

10.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá, conforme o caso, ser emitido para:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, CNPJ/MF nº 10.594.533/0001 -00.

10.4. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

## 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A proponente vencedora deverá manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.

11.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

11.6. De acordo com a Seção II, Art. 13 do DECRETO Nº 6.764, DE 09 DE MARÇO DE 2023 “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

11.7. De acordo com o Art. 13 do Decreto Municipal nº 6.764/2023, fica designado como fiscal e gestora do Processo Licitatório representando a Secretaria de Saúde, a Sra. Chaiane Dal Prá.

Maysa da Cunha  
Técnico Administrativo

## ANEXO I

Unidade	Endereço do local da coleta	Frequência máxima de coleta
ESF Frei Bruno	Avenida Caetano Natal Branco, s/n – Bairro Frei Bruno	02 x semana

ESF Santa Tereza 1	Rua Pedro Kunz, 127 – Bairro Santa Tereza	02 x semana
ESF Vila Remor	Rua Rosa Heberle, 113 – Bairro Vila Remor	02 x semana
ESF Vila Pedrini	Rua Antonio Nunes Varella, s/n – Bairro Vila Pedrini	02 x semana
ESF Nossa Senhora de Lourdes	Avenida Santa Luzia, s/n – Bairro Nossa Senhora de Lourdes	02 x semana
ESF Santa Terezinha	Avenida Santa Terezinha, 453 -Centro	02 x semana
ESF Centro 1	Avenida XV de Novembro, 223 – Centro	02 x semana
ESF Nova Petrópolis	Rua 03 de Outubro, s/n	01 x semana
ESF Santa Helena	Rua Joeli Zibetti, s/n	01 x semana
ESF Clara Adélia	Rua Hamilton Rossin, s/n	02 x semana
ESF São Brás	Estrada Mun. Orestes Genuíno Grando, s/n – Bairro São Brás	02 x semana
CAPS	Rua Martinho Lutero, 52 -Bairro Cruzeiro do Sul	02 x semana
SAMU – USB 01	Av. Caetano Natal Branco, 1242 - Bairro Frei Bruno	02 x semana
Centro de psicologia	Rua Getúlio Vargas, 645 – Centro	02 x semana
Laboratório /Farmácia Municipal	Avenida Santa Terezinha, 547 -Centro	01 x semana
Centro de Especialidades Médicas	Travessa Marcelino Champagnat esquina com a Rua Eliziário de Carli, n. 1345, Centro	03 x semana
ESF Santa Tereza 2	Travessa Marcelino Champagnat, nº 1349, Bairro Santa Tereza	02 x semana
ESF Centro 2	R. Getúlio Vargas, 645	
ESF Centro 2 (novo)	Rua Olívia Scarpetta Zago, 123, Bairro Cruzeiro do Sul	02 x semana
Centro de Saúde	Rua Roberto Trompowski, nº 68, Centro	01 x semana